



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Portaria que regulamenta o funcionamento do REA – Regime Específico de Abastecimento POSEI e aprova o regime de registo de operadores que pretendam introduzir na Região Autónoma da Madeira produtos agrícolas ao abrigo do mesmo, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013 e do Regulamento Delegado (UE) n.º 179/2014 da Comissão, de 6 de novembro de 2013, revogando as Portarias n.ºs 86/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 67, de 20 de junho e 137/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 105, de 13 de outubro.

Considerando que o Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, estabelece medidas específicas no domínio da agricultura para mitigar a ultraperifricidade, nomeadamente o afastamento, o isolamento, a pequena superfície, o relevo, o clima difícil e a dependência económica de um pequeno número de produtos, das regiões da União referidas no artigo 349.º do Tratado;

Considerando o regime de isenção dos direitos de importação ou a concessão de ajudas na importação de países comunitários para a Região Autónoma da Madeira (RAM), dos produtos agrícolas previstos no Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia;

Considerando que o objetivo das ajudas do Regime Específico de Abastecimento é compensar os custos adicionais de transporte, insularidade, ultraperifricidade, bem como os custos adicionais específicos da transformação, através da repercussão efetiva da vantagem económica obtida até ao utilizador final.

Considerando que o artigo 12.º do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, determina que os certificados de importação, de isenção e de ajuda apenas serão emitidos aos operadores inscritos num registo próprio, mantido pelas autoridades competentes;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Considerando que o artigo 1.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 179/2014 da Comissão, de 6 de novembro, define as condições objetivas de inscrição no referido registo, designadamente o cumprimento de obrigações em matéria de contabilidade de empresa e de regime fiscal aplicável;

Considerando a necessidade de atualizar a legislação regional, uma vez que as Portarias n.ºs 86/2002, de 20 de junho, e 137/2009, de 13 de outubro, aplicam regulamentos da União Europeia que foram entretanto revogados e substituídos;

Considerando a necessidade de simplificar os procedimentos previstos no registo dos operadores que pretendam introduzir na RAM, produtos agrícolas ao abrigo do Regime Específico de Abastecimento.

Neste âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a publicitação do início do presente procedimento, no sítio da internet desta Secretaria Regional.

Objeto do procedimento: regulamentar o funcionamento do REA – Regime Específico de Abastecimento POSEIMA e aprovar o regime de registo de operadores que pretendam introduzir na Região Autónoma da Madeira produtos agrícolas ao abrigo do mesmo, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013 e do Regulamento Delegado (UE) n.º 179/2014 da Comissão, de 6 de novembro de 2013, revogando as Portarias n.ºs 86/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 67, de 20 de junho e 137/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 105, de 13 de outubro.

Órgão que desencadeou o procedimento: Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade.

Responsável pela direção do procedimento: Secretário Regional da Economia.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início do procedimento, acima referida, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Portaria que regulamenta o funcionamento do REA – Regime Específico de Abastecimento PO-SEIMA e aprova o regime de registo de operadores que pretendam introduzir na Região Autónoma da Madeira produtos agrícolas ao abrigo do mesmo, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013 e do Regulamento Delegado (UE) n.º 179/2014 da Comissão, de 6 de novembro de 2013, revogando as Portarias n.ºs 86/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 67, de 20 de junho e 137/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 105, de 13 de outubro, mediante apresentação de pretensão, para o correio eletrónico: gabinete.srec@madeira.gov.pt, dirigido à Secretaria Regional da Economia, do qual conste nome, número de identificação civil e fiscal, respetivo endereço eletrónico e declaração de consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, 14 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA

José Manuel Rodrigues